



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2024

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, sediada na Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, Torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por **ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 25/ 10/ 2024 às 08 h:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 01 /11/ 2024 às 23 h:59 min (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 01 /11 /2024 às 23h 59 min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 06/ 11/ 2024 às 08 h:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 06/ 11 /2024 às 08 h 01min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

AÇÃO: 2005

FONTE: 5001002

3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4.2. Autorização para Funcionamento de Empresas (AFE), expedido pela ANVISA;

5.4.3. Registro de produto no Ministério da Saúde ou comprovação de isenção;

5.4.4. Licença sanitária expedida pelo órgão competente;

6. DO CADASTRO DE RESERVA:

6.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

6.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

8.1. Não poderão disputar esta licitação:

8.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

8.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.1.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.1.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.1.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

8.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

8.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

9.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

9.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.10.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.10.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

10.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

10.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

10.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,5 (cinco centavos)**.

11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

11.12. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

11.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

11.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

11.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.21. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o/RN.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

12.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

12.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

12.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (QUINZE) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.2.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14. DA FASE DE JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

15.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

15.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

15.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

15.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

15.9.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.9.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DAS INTENÇÕES E DOS RECURSOS:

16.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

16.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

17.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Parelhas/RN.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

Parelhas/RN, 15 de outubro de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira Municipal

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS, - NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO, -
Para verificar autenticidade acesse: <https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documents> e informar o código 132889-a40b3106-0cac-41c4-95ef-0bb6a80d07b





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.184/2024

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003490 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNIDADES	Pacote	600		
2	0004153 - ABD-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UNID.	1.500		
3	0022654 - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90 % SOLUÇÃO 30 ML	FRASCO	100		
4	0001592 - ÁLCOOL GEL 70% 500 G	Unidade	200		
5	0004468 - ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% DE 1000ML	Litro	60		
6	0024559 - FIXADOR CITOLÓGICO - FIXADOR PARA EXAME CITOLÓGICO FRASCO COM 100ML. SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIALBIOLÓGICO EM LÂMINA DE VIDRO FIXADOR CITOLÓGICO USO GINECOLOGIA, SPRAY. UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO COM 100ML.	Unid	100		
7	0000228 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 GRAMAS 100% ALGODÃO	Unidade	1.400		
8	0001593 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70° INPM COM 1 LITRO	Unidade	2.000		
9	0004274 - ALMOTOLIAS AMBAR BICO RETO 250 ML	UNID.	100		
10	0020889 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 250ML	Unid	100		
11	0020953 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 500ML.	Unid	50		
12	0004458 - AGULHA DESCARTAVEL 0,30X13	UND	100		
13	0005193 - AGULHA DESCARTAVEL 13X45MM CX C/100 UNIDADES	Caixa	100		
14	0000218 - AGUA OXIGENADA 10V. 100ML	Unidade	100		
15	0005291 - AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5MM CX C/100 UNIDADES	CX	100		
16	0003496 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	100		
17	0003497 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	100		
18	0003498 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	100		
19	0005196 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM CX C/100 UNIDADES	CX	100		
20	0003500 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	100		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

21	0020954 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO. Especificações: Tela digital LCD; Tamanho da braçadeira: Aproximadamente 146mm X 446mm (Tubo da braçadeira 600mm), Braçadeira ergonômica, fácil de usar e ajustável. Para braços com circunferência de 22cm a 42cm.	Unid	50		
22	0022648 - APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL. (Aparelho descartável com 2 lâminas paralelas, cabo antideslizante).	Unid	1.000		
23	0018985 - AQUACEL Ag+ EXTRA 10 CM X 10 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	Unid	250		
24	0018986 - AQUACEL Ag+ EXTRA 15 CM X 15 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	Unid	250		
25	0018984 - AQUACEL Ag+ EXTRA FITA 02 CM X 45 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	Unid	250		
26	0024569 - Atadura de Crepom 8cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	400		
27	0024570 - Atadura de Crepom 10cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.500		
28	0024571 - Atadura de Crepom 12cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.500		
29	0024572 - Atadura de Crepom 15cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.500		
30	0024573 - Atadura de Crepom 20cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.600		
31	0007099 - ATADURA DE ALGODÃO 10 CM PCT C/12 UNIDADES.	PCT	150		
32	0007100 - ATADURA DE ALGODÃO 12CM PCT C/12 UNIDADES.	PCT	200		
33	0007101 - ATADURA DE ALGODÃO 15CM PCT C/12 UNIDADES.	PCT	400		
34	0007102 - ATADURA DE ALGODÃO 20CM PCT C/ 12 UNIDADES.	PCT	400		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

35	0004482 - ATADURA GESSADA 10CM CX C/20UNID	Caixa	100		
36	0020851 - Atadura de rayon 7,5cmx5m estéril. Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon. Livre de impurezas, rasgos e fios soltos. Uso único, não reutilizáveis. Esterilizado por óxido de etileno.	Unid	400		
37	0007098 - ATADURA GESSADA 12 CM CX C/ 20 UNIDADES.	Caixa	100		
38	0004483 - ATADURA GESSADA 15 CM CX C/20 UNID	Caixa	100		
39	0004484 - ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 UNID	Caixa	100		
40	0022658 - BATERIA CR 2032 3,0V	Unid	200		
41	0000240 - BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM 10CM X 100M COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM TINTAS INDICATIVAS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	Unidade	200		
42	0004486 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100 MTS	Rolo	50		
43	0004495 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML	Unid	2.000		
44	0020876 - BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19-64MM, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE CONTENDO OS HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA, E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO. CONFECCIONADA COM 3 PELICULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONTENDO EVA (ACETATO DDE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDILENO) . CONTÉM OS HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA).	Unid	400		
45	0019027 - Borrifador / Pulverizador Plástico 500ML	FRASCO	200		
46	0018978 - BOTA DE UNNA ELÁSTICA DESTINA-SE AO TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E EDEMAS LINFÁTICOS. CONSISTE DE UMA BANDAGEM CONTENDO UMA PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO QUE NÃO ENDURECE. É CONTRAINDICADA EM ÚLCERAS ARTERIAIS E ÚLCERAS MISTAS. A BOTA UNNA ELASTICA OFERECE O BENEFÍCIO DE UMA BOTA DE UNNA SEM SER RÍGIDA. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS NA PERNA VENOSA E CONDIÇÕES ASSOCIADAS.	Unid	150		
47	0004188 - CABO DE BISTURI Nº3: PARA LÂMINAS Nº 10 A 17; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 13CM.	Unid	30		
48	0004189 - CABO DE BISTURI Nº4: CABO DE BISTURI Nº4 PARA LÂMINA Nº 18 A 36; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid	30		
49	0004499 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13LT	Unid	300		
50	0004501 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20LT	Unid	1.000		
51	0004498 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7LT	Unid	50		
52	0008337 - CAMPO FENESTRADO CAMPO CIRURGICO SIMPLES MEDINDO 30X20CM CONFECCIONADO EM TECIDO	UND	100		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

53	0003518 - CANULAS DE GUEDEL (KIT COMPLETO)	Unidade	20		
54	0022738 - CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAM. 1 - corpo cilíndrico em acrílico de cristal polido, compactado. Tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo. Orifício na parte central da tampa. Orifícios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigênio ou termômetro. Abertura frontal para o pescoço. A embalagem deve constar: Dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unid	2		
55	0022739 - CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAM. 2 - corpo cilíndrico em acrílico de cristal polido, compactado. Tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo. Orifício na parte central da tampa. Orifícios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigênio ou termômetro. Abertura frontal para o pescoço. A embalagem deve constar: Dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unid	2		
56	0022737 - CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAM. 3 - Corpo cilíndrico em acrílico de cristal polido, compactado, tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo. Orifício na parte central da tampa. Orifícios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigênio ou termômetro. Abertura frontal para o pescoço. A embalagem deve constar: Dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unid	2		
57	0020872 - Capote cirúrgico produzido em TNT gramatura 60g, descartável, com mangas longas, frente única fechada e abertura traseira, com fitas para amarração, que proteja tronco, membros superiores e membros inferiores da contaminação por agentes biológicos e substâncias líquidas TAMANHO M.	Unid	2.000		
58	0020873 - Capote cirúrgico produzido em TNT gramatura 60g, descartável, com mangas longas, frente única fechada e abertura traseira, com fitas para amarração, que proteja tronco, membros superiores e membros inferiores da contaminação por agentes biológicos e substâncias líquidas TAMANHO: G	Unid	2.000		
59	0019109 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 14GaX20CM	Unid	30		
60	0019110 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 16GaX20CM	Unid	30		
61	0019111 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 18GaX20CM	Unid	30		
62	0019113 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 20GaX13CM	Unid	30		
63	0019112 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 22GaX10CM	Unid	30		
64	0019106 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FRX13CM	Unid	30		
65	0019107 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO	Unid	60		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

	LUMEN 5FRX13CM				
66	0019108 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM	Unid	200		
67	0019138 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 14G	Unid	2.000		
68	0019139 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 16G	Unid	6.000		
69	0019140 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 18G	Unid	6.000		
70	0019141 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 20G	Unid	8.000		
71	0019142 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 22G	Unid	8.000		
72	0019143 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 24G	Unid	8.000		
73	0005209 - CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS CX C/20 UNIDADES	Caixa	200		
74	0003521 - CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 4CM CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	30		
75	0003522 - CATGUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	30		
76	0003523 - CATGUT CROMADO 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	30		
77	0007096 - CATGUT CROMADO 5.0 CX C/24 UNIDADES.	Caixa	30		
78	0003670 - CLOREXEDINA SOLUÇÃO ALCÓOLICA 0,5%	Litro	200		
79	0004517 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% C/1000ML	Unid	250		
80	0008310 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. G	UND	10		
81	0008309 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. M	UND	5		
82	0008308 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. P	UND	5		
83	0004655 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL	UND	5		
84	0020852 - Coletor 50ml tampa vermelha. Sem pá, estéril individual. Graduação perfeita de 10ml em 10ml e total visualização. Versão estéril: Esterilizado por radiação ionizante.	Unid	1.000		
85	0003532 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	50		
86	0003533 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	50		
87	0003534 - COLETOR UNIVERSAL 60ML C/ PÁ NÃO ESTÉRIL	Unidade	5.000		
88	0020866 - Compressa de gaze hidrófila 13fios por cm², 8 camadas, 5 dobras, não estéril, embalagem com 500 unidades. Diimensão 7,5x7,5cm (cerrada) e 15cmx30cm (aberta).	PCTE	1.500		
89	0022547 - Compressa hospitalar, tipo cirúrgica, material 100% algodão, dimensões cerca de 25 x 25 cm. Características adicionais: fio radiopaco, acessórios c/ cordão identificador, esterilidade uso único, embalagem individual. unidade de fornecimento: pacote 50 unidades.	PCTE	500		
90	0001102 - COTONETE, CONTENDO 75 UNID	Caixa	500		
91	0018990 - CREME DE BARREIRA 60ML: É UM CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE	Unid	600		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

	GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. CONTÉM UM PROTETOR QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES.				
92	0018982 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 19.8 CM X 14 CM (CALCÂNEO): CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTÉM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	Unid	250		
93	0018983 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 20 CM X 16.9 CM (SACRAL): CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTÉM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	Unid	350		
94	0018981 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 21 CM X 21 CM: CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTÉM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	Unid	300		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

95	0004155 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, MEDINDO 10CM X 10CM.	Unid	700		
96	0004156 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15CM X 25CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, MEDINDO 15CM X 25CM.	Unid	500		
97	0004157 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CM X 10,5CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA INSERIDA EM UM SACHÊ DE NÃO TECIDO, 10,5CM X 10,5CM.	Unid	50		
98	0004160 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15CM X 15CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 15CM X 15CM.	Unid	150		
99	0004161 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 20CM X 20CM.	Unid	150		
100	0008534 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL CAPACIDADE DE INFORMAR DADOS DE LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA E DETECÇÃO DO FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL COM CONTROLE DE TONALIDADE DE SOM PARA FILTRAGEM DE RUÍDOS INDESEJÁVEIS; COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V; SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS	Unid	5		
101	0000312 - DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO C/ 1.000 ML	Unidade	300		
102	0000499 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	50		
103	0004515 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 1000 ML.	FR	80		
104	0019162 - ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDIACA (ADULTO)	Unid	5.000		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

105	0024676 - Equipo macrogotas para bomba de infusão c/ elastômero.	Unid	10.000		
106	0018995 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL TIPO Y: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO.	Unid	20.000		
107	0007143 - Equipo multivias com clamp 2 vias: Desenvolvido com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (Equipos, Extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter ou Agulha). Descartável e de uso único. Fabricado em PVC flexível, atóxico e transparente. Possui duas extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha), um intermediário em "Y" unindo as extensões distais à extensão proximal (luer slip); Tubo de 18 cm; Atóxico e Apirogênico; Livre de Pirogênios ou Endotoxinas Bacterianas.	Unid	5.000		
108	0008306 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ICATU SAMTRONIC	UND	500		
109	0003539 - EQUIPO PARA SANGUE	Unidade	1.500		
110	0004448 - ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL. Especificação : HASTE 180 MM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO 20 MM, FORMATO CONE, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM.	Unidade	3.000		
111	0006845 - Esfigmomanômetro Obeso - MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	Unid	20		
112	0022719 - ESPAÇADOR, APLICAÇÃO COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	Unid	35		
113	0001654 - ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	Unidade	35		
114	0004195 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M ESPECIAL	Unid	2.400		
115	0003541 - ESPATULA DE AYRES PCTE C/ 100 UNIDADES	Pacote	250		
116	0003543 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P ESTÉRIL	Unidade	3.000		
117	0003542 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TMANHO M ESTÉRIL	Unidade	3.000		
118	0003672 - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO G	Unidade	400		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

119	0020955 - Estesiômetro - Kit com 07 monofilamentos (Semmes-Weinstein) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g, quando aplicados sobre a pele.	Kit	10		
120	0004196 - ESTETOSCÓPIO SIMPLES	Unid	50		
121	0020959 - Estojo porta lâmina tubet p/3 lâminas tampa rosqueável. Formato: tubo, diâmetro interno: aproximadamente 29mm; diâmetro externo: aproximadamente 30mm; altura com tampa: aproximadamente 81mm; capacidade para 03 (três) lâminas.	Unid	3.000		
122	0024663 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO.	Unid	150		
123	0024664 - Braçadeira para aparelho de pressão com manguito de duas vias. Fechamento em velcro. Adulto com circunferência de 18 cm a 35 cm.	Unid	50		
124	0024665 - Braçadeira com manguito para monitor multiparâmetros de pressão uma via. Adulto. Compatível com aparelho lifemed.	Unid	10		
125	0007141 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 10cmx10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner siliconizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	Unid	400		
126	0007142 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 15cmx10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner siliconizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	Unid	400		
127	0004198 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 10CM X 10M.	Unid	800		
128	0004199 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 5CM X 10M.	Unid	300		
129	0003550 - FITA PARA AUTOCLAVE ESPECIAL	Unidade	120		
130	0003658 - FITAS PARA HGT CAIXA C/ 50 UNID (ON CALL PLUS)	Caixa	3.500		
131	0003553 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G PCTE C/ 08 UNIDADES	Pacote	50		
132	0024708 - Malha tubular ortopédica 15m circunferência 06cm. Fios 100% algodão cru. Indicada para proteção da pele quando confecção do	Unid	25		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

	aparelho gessado. Tem por finalidade a imobilização de tronco e membros, podendo ser utilizado em adultos, crianças, e ortopedia em geral.				
133	0003554 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M PCTE C/ 08 UNIDADES	Pacote	80		
134	0022582 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TIPO HIPOALERGÊNICA, TAMANHO M.	Unid	30		
135	0022741 - Frasco Plástico S/Tampa para Aspirador NS 1300ml. Indicações: Para Armazenar líquidos, secreções, saliva, sangue entre outros.	Unid	20		
136	0024543 - FRALDA INFANTIL, TAMANHO XG, PACOTE COM 24	PCTE	3.000		
137	0022974 - Fraldas descartáveis (tipo geriátrica, tamanho M, Confort Master ou Natural Master).	UND	1.500		
138	0022441 - FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO M, ANTIALÉRGICA	UND	2.400		
139	0004201 - GARROTE TAMANHO ADULTO - PREMIUM - FLEXÍVEL COM FECHO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO NOS MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES.	Unid	100		
140	0006470 - GAZE EM ROLO. Descrição básica: Gaze hidrófila tipo queijo, 91cm x 91m, 8 camadas, 3 dobras, 13 fios, fabricada com tecido 100% algodão hidrófilo, seus fios são altamente absorventes e são feitos com baixa densidade de fios por centímetro conferindo maciez e boa adequação aos tecidos corporais.	Rolo	3.500		
141	0003556 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1KG	Unidade	150		
142	0018987 - GEL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA 100G PHMB: ACELERA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO PROPORCIONANDO LIMPEZA EFETIVA E CONTROLE ANTIMICROBIANO. EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA, CARBOXIMETILCELULOSE, COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E REMOÇÃO DE CROSTAS E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO.	Unid	700		
143	0003659 - GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	Unidade	100		
144	0000477 - GORRO DESCARTAVEL TIPO TOUCA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES	Pacote	400		
145	0024666 - LUGOL FORTE 2%. Solução para coloração da região interna da vagina e do colo do útero. Utilizado para a realização do teste de Schiller. Frasco 500ml.	FRASCO	30		
146	0000487 - IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE IODOPOVIDONA 10%, FRASCO COOM 1000ML	Unidade	60		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

147	0008312 - KIT DE CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE	Kit	2		
148	0019128 - KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - LAMINA CURVA COMPLETO. CONTEM 01 CABO CONVENCIONAL E 6 LAMINAS TAMANHOS 0,1,2,3,4,5.	Unid	3		
149	0003564 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	Kit	30		
150	0003565 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL	Kit	30		
151	0003567 - LÂMINA FOSCA 26 X 76 CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	30		
152	0004548 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	20		
153	0004208 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	CX	20		
154	0003570 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	40		
155	0018996 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 CX C/ 100 UNIDADES	CX	40		
156	0003569 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	60		
157	0020868 - Lancetas simples (twist lancets) 28g c/ 100 unid. Descartáveis e estéreis; ponta trifacetada; design universal: compatível com os principais lancetadores para coletas de punção digital, testes de gota espessa e testes rápidos para diagnósticos laboratoriais.	CX	2.500		
158	0024667 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6 PACOTE C/01 PAR.	Par	600		
159	0005228 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 PCTE C/01 PAR	Pacote	1.200		
160	0005230 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 PCTE C/01 PAR	Pacote	4.000		
161	0003575 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8 ESTÉRIL	Par	3.000		
162	0000368 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP LUVA DE LÁTEX ALERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	700		
163	0000366 - LUVA DE PROCEDIMENTO M LUVA DE LÁTEX ELERGÊNICO, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	2.600		
164	0000419 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	900		
165	0004646 - MANÔMETRO DE OXIGÊNIO + UMIDIFICANTE + VÁLVULA	UND	10		
166	0004615 - SONDA NASO LONGA Nº 04	Unid	100		
167	0008315 - MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO. COM 50 UNIDADES	Caixa	3.500		
168	0024668 - Máscara de Oxigênio Estéril de Alta Concentração com reservatório. infantil.	Unid	50		
169	0024669 - Máscara de Oxigênio Estéril de Alta Concentração com reservatório. Adulto.	Unid	50		
170	0000367 - LUVA DE PROCEDIMENTO P LUVA LÁTEX ELERGÊNICO, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	3.000		
171	0007147 - Luva Nitrílica tamanho M: Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com	CX	400		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

	hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Caixa com 100.				
172	0007148 - Luva Nitrílica tamanho G: Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Caixa com 100.	CX	350		
173	0020869 - Máscara respirador PFF2-S/N95. Dobrável, sem válvula, branca, com registro na ANVISA.	Unid	3.200		
174	0004591 - MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	Kit	20		
175	0004590 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	Kit	20		
176	0004220 - MONOMETRO DE OXIGÊNIO + UMIDIFICANTE + VAVULA	Unid	10		
177	0008307 - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE 140x210 CM	UND	300		
178	0003584 - MONONYLON 2.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	60		
179	0003585 - MONONYLON 3.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	100		
180	0003586 - MONONYLON 4.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	100		
181	0003587 - MONONYLON 5.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	100		
182	0003588 - MONONYLON 6.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	50		
183	0008583 - OFTALMOSCÓPIO. COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS, 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO;. ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED 2.5V. VIDA ÚTIL DO LED: 50.000 HORAS; MATERIAL DA CABEÇA: ABS; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, COR: PRETO.	UN	5		
184	0024670 - OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL OLED PROFISSIONAL PORTÁTIL PARA PACIENTES ADULTO. Especificações: Medições - Faixa de SpO2 70-99%; Faixa de pulso: 0-254 bpm; Saturação de oxigênio; frequência cardíaca; comprimento de onda. SpO2 Liga/Desliga. Recursos. Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade. Curva plestimográfica. Acessórios: Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento. REGISTRO DA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (Obrigatório).	Unid	35		
185	0024677 - Loção oleosa a base de A.G.E (ácidos graxos essenciais) com Vitaminas A e E, Indicada para auxiliar no processo de cicatrização de feridas como úlceras por pressão (escaras) de graus I, II e III. Composição: Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de	Fr	400		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

	Tocoferol e Alfa-Tocoferol. Frasco com 100ml.				
186	0022652 - Oxímetro pediátrico. Utilizado para monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e dos batimentos cardíacos por minuto. Uso pediátrico. Medição em pontas de dedos a partir de 5mm de largura. Possui resistência ampliada, com materiais seguros para o uso infantil. Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade. Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca. Curva Plestimográfica. Alta precisão. Garantia mínima de 1ano.	Unid	12		
187	0007238 - Otoscópio Simples - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	Unid	10		
188	0003590 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216 X 30 ROLO	Rolo	200		
189	0019669 - TESOURA MAYO CURVA 15 CM	UND	15		
190	0019668 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	10		
191	0024674 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA. 12 CM	Unid	10		
192	0019674 - PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 14 CM	UND	10		
193	0019675 - PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE DE RATO 14 CM	UND	10		
194	0024678 - Cuba rim de inox 26x12x06cm. Capacidade de 740 ml	Unid	15		
195	0019679 - BANDEJA INOX 30X20 CM	UND	10		
196	0004610 - POVIDINE TÓPICO (PVPI) 1000ML	Litro	80		
197	0024671 - Pinça Anatômica Dente de Rato. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Tamanho:12cm.	Unid	10		
198	0024672 - Pinça Anatômica Dissecção 12cm. Material em aço inox. Autoclavável. Ponta serrilhada.	Unid	10		
199	0024673 - Pinça Mosquito curva 12cm. Pinça hemostática pequena de ramos preensores delicados, boa para pinçamento de vasos de menor calibre. Possui ranhuras na ponta ativa. Produzido em aço inoxidável AISI 420.	Unid	10		
200	0024679 - Pinça professor medina para biopsia uterina 24cm - 3mm	Unid	5		
201	0024680 - Poolfix Rede Tubular Elástica – 3 (21mm) Caixa com 10m em repouso. Características do produto: Poolfix é uma rede Tubular Elástica indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos específicos sobre qualquer parte do corpo humano de acordo com suas variadas apresentações, composto por 24% Elastodieno (recoberto com Poliamida) e 76% Poliamida.	Unid	50		
202	0024681 - Poolfix Rede Tubular Elástica – 5 (33mm) Caixa com 10m em repouso. Características do produto: É um produto desenvolvido especialmente para assepsia corporal, incluindo banhos em leito, altamente eficaz e de amplo espectro de ação no controle de bactérias, fungos e vírus por conter em sua formulação o PHMB (Cloridrato de Polihexametileno Biguanida) com baixa toxicidade para o homem e o meio ambiente.	Unid	50		
203	0024682 - Poolfix Rede Tubular Elástica – 6 (57mm) Caixa com 10m em repouso. Característica do produto: Poolfix é uma rede Tubular Elástica indicada para fixar curativos, compressas, curativos	Unid	50		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

	absorventes e medicamentos específicos sobre qualquer parte do corpo humano de acordo com suas variadas apresentações, composto por 24% Elastodieno (recoberto com Poliamida) e 76% Poliamida.				
204	0018997 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME TAM. 15 CM X 100M.	Unid	300		
205	0018998 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 20 CM X 100M.	Unid	300		
206	0018999 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 30 CM X 100M.	Unid	70		
207	0007348 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICO MD (Ambu) – O kit inclui reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais são livres de látex e os sacos de máscara, ou conector bolsa reservatório são feitas de polímero mais estável - silicone ou polisulfona, que oferecem confiabilidade, excelente vida útil e melhor longa termo resistência a condições ambientais extremas. •Silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave. •Balão de silicone proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos. •Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição. •Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio. •Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil. •Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISO 10651-4. •É um dispositivo portátil, utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada. •Para pacientes entre 7 a 30kg. •Balão de silicone 550ml com válvula pop-off. •Volume de Entrega (volume sistólico): 320 ml; •Reservatório: 2700 ml; •Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; •Espaço morto: Menor que 7,0 ml; •Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H2O; •Temperatura Operacional: -18°C a 50°C; •Tubo de oxigênio de 2,10m. •Válvulas e conexões em polisulfona. •Máscara de silicone pediátrica. •Todas as peças são isentas de látex. •Todas as peças são autoclaváveis a 134°C. •Embalado individualmente. •Garantia de 01 ano. Máscara Facial: •Máscara transparente permitem melhor visualização das secreções e verificação da respiração. •Anel de silicone permite uma conexão mais fácil, segura e evita desconexões acidentais. •Almofada de silicone proporciona melhor vedação e conforto. Válvula de aspiração para oxigênio e reservatório em PVC: •Reservatório de oxigênio quando conectado a válvula, fornece elevada concentração de oxigênio. •Essencial durante a ventilação em ambientes poluídos. Indicação: O Reanimador Manual é um dispositivo portátil utilizado para fornecer ventilação com pressão positiva para um paciente que não está respirando ou está respirando de forma inadequada. O dispositivo faz parte do kit de reanimação de profissionais capacitados e treinados em primeiros socorros.	Unid	5		
208	0006817 - Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) -- RESERVATÓRIO: POSSUI - MATERIAL DE CONFECÇÃO:	Unid	5		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

	SILICONE - VÁLVULA UNIDIRECIONAL				
209	0019672 - PINÇA KELLY RETA 16CM	UND	10		
210	0019673 - PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	10		
211	0024684 - PINÇA ALLIS DENTADA 13 CM. Pinça Allis Dentada 13 cm, Fabricado em aço, autoclavável, família Anvisa: Articulado Não Cortante.	Unid	5		
212	0024685 - Pinça Allis 15 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Geralmente utilizada apenas em tecidos que serão removidos.	Unid	5		
213	0008320 - PINÇA HARTMANN 16,5 CM PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA	UND	10		
214	0019681 - PINÇA BACKHAUS 13 CM	UND	8		
215	0019680 - MESA DE MAYO HOSPITALAR	UND	4		
216	0024686 - Campo cirúrgico estéril em SMS não fenestrado de tamanho 40 x 40cm. Campo cirúrgico fabricado com Não-Tecido composto por fibras contínuas e denso aglomerado de microfibras que agem excelentemente como barreira contra agentes contaminantes.	Unid	50		
217	0022736 - SAF-GEL: GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE, VISCOSO, COMPOSTO POR: CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, OUTROS (DMDM, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA). TUBO COM NO MINIMO 85GR	Unid	500		
218	0003594 - SCALP 19 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	50		
219	0003595 - SCALP 21 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	300		
220	0003596 - SCALP 23 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	300		
221	0003597 - SCALP 25 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	250		
222	0003598 - SCALP 27 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	50		
223	0019737 - Seringa para Insulina - 1 ml - Com Agulha 13 mm X 0,45 mm - 26 G ½	Unid	25.000		
224	0020865 - Seringa 3ml bico luer slip com agulha 0,7x25mm hipodérmica estéril de uso único.	Unid	35.000		
225	0020864 - Seringa 5ml bico luer slip com agulha 0,8x25mm hipodérmica estéril de uso único.	Unid	40.000		
226	0020863 - Seringa 10ml bico luer slip com agulha 0,7x25mm hipodérmica estéril de uso único.	Unid	40.000		
227	0019751 - Seringa 20ml hipodérmica estéril bico luer slip com agulha 0,7x25mm	Unid	35.000		
228	0022653 - Seringa Descartável 60ml Bico Cateter sem Agulha. Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. compatível com Sonda de alimentação enteral, Sonda de Foley, Sonda Nasogástrica e entre outros.	Unid	800		
229	0020875 - Seringa Descartável 60ml LUER SLIP estéril, transparente, atóxica, com bico que garante conexões seguras e sem vazamentos. Utilizada para inserir substâncias líquidas por diversas vias e	Unid	800		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

	dispositivos.				
230	0018988 - SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA FRASCO 350ML PHMB: EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE REMOÇÃO DE CROSTAS DO LEITO DA LESÃO E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO.	Unid	450		
231	0019089 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 CX COM 10 UNIDADES	Caixa	30		
232	0005257 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
233	0019129 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unid	260		
234	0003604 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	100		
235	0019003 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/ 10 UNIDADES	PCTE	320		
236	0004242 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	CX	220		
237	0004241 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	CX	250		
238	0003605 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	120		
239	0004244 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	CX	40		
240	0003606 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	40		
241	0019090 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 CX COM 10 UNIDADES	Caixa	70		
242	0022660 - Sonda Foley Látex 2 Vias nº10	Unid	60		
243	0020976 - Sonda foley 2 vias nº 12FR	Unid	250		
244	0020853 - Sonda foley 2 vias nº 14FR	Unid	400		
245	0020855 - Sonda foley 2 vias nº 16FR	Unid	500		
246	0020856 - Sonda foley 2 vias nº 18FR	Unid	500		
247	0020857 - Sonda foley 2 vias nº 20FR	Unid	400		
248	0020858 - Sonda foley 2 vias nº 22FR	Unid	400		
249	0020859 - Sonda foley 2 vias nº 24FR	Unid	400		
250	0003616 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20		
251	0003613 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
252	0003614 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

253	0003615 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
254	0004614 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	Unid	100		
255	0019130 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	Unid	100		
256	0003617 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	15		
257	0022555 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22	Unid	100		
258	0024706 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 40CM. 24FR (Adulto), para remover líquidos e gases do trato gastrointestinal superior. confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis. Tamanho do calibre 24FR (Adulto). Ponta arredondada e fechada. Com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa.	Unid	80		
259	0003620 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
260	0003621 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
261	0003622 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20		
262	0003623 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25		
263	0003618 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25		
264	0004253 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	CX	25		
265	0003612 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25		
266	0003619 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25		
267	0003624 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	25		
268	0019004 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE SILICONE: INDICADA PARA A ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS GÁSTRICAS, ENTERAIS, JEJUNAL EM PACIENTES QUE ESTEJAM IMPOSSIBILITADOS DE ALIMENTAR-SE POR MEIO TRADICIONAL, É CONSTITUÍDA POR TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE COM UMA TARJA RADIOPACA LILÁS, CONECTOR PROXIMAL DE SILICONE COM DUPLA DERIVAÇÃO (FORMATO EM Y) QUE SE AJUSTA FACILMENTE A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PONTEIRA DISTAL DE SILICONE COM PESO, OBTIDO PELA ADIÇÃO DE TUNGSTÊNIO EM PÓ AO SILICONE PARA FACILITAR A MIGRAÇÃO E SUA SUSTENTAÇÃO NO ESTÔMAGO/DUODENO. O FIO GUIA DE INSERÇÃO É FABRICADO EM AÇO INOX AISI304 COM PONTEIRA EM POLIPROPILENO E É LUBRIFICADO A BASE DO SILICONE. O FIO GUIA É ENCAIXADO AO EXTENSOR QUE É FABRICADO A	Unid	500		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

	BASE DE POLIETILENO E ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO.				
269	0003626 - SONDA RETAL Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
270	0005245 - SONDA URETRAL Nº 06 CX C/10 UNIDADES	Caixa	15		
271	0019131 - SONDA URETRAL Nº 08	Unid	100		
272	0005246 - SONDA URETRAL Nº 10 CX C/10 UNIDADES	Caixa	20		
273	0003628 - SONDA URETRAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	300		
274	0005248 - SONDA URETRAL Nº 14 CX C/10 UNIDADES	Caixa	50		
275	0003629 - SONDA URETRAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20		
276	0004620 - SONDA URETRAL Nº 18	Unid	15		
277	0022557 - SONDA URETRAL Nº 20	Unid	100		
278	0003630 - SONDA URETRAL Nº 22 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20		
279	0024688 - A Sonda Uretral 04 Fr. Atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento. Calibre: 04 Fr (uso infantil) com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade.	Unid	100		
280	0004431 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	FRASCO	4.000		
281	0003656 - TERMOMETRO DIGITAL. RESISTENTE Á AGUA , COM AVISO SONORO.	Unidade	50		
282	0008130 - Esfigmomanômetro Infantil TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	Unid	12		
283	0004137 - TIRAS DE TESTE RÁPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ) 100 TIRAS	Caixa	10		
284	0019161 - TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	Unid	100		
285	0004261 - TESOURA SPENCER RETIRADA PONTOS 9CM	UNID.	10		
286	0024705 - Tesoura Cirúrgica Reta - Fina Romba. Material confeccionado em Aço Inox (Aço Inox 420/304). Material Autoclavável. Tam. 15cm	Unid	5		
287	0024683 - Tegum Creme 100g. Característica do produto: É uma emulsão hidratante que nutre a pele com base na regeneração celular. Com proteínas e vitaminas, necessárias à sua saúde, auxilia no processo de regeneração do tecido através da nutrição celular, também é isento de vaselina, silicone e conservantes sintéticos (derivados petrolíferos e parabenos) e possui o mesmo conservante usado pela indústria alimentícia. Seus principais componentes são: Óleo de Andiroba, Óleo de Malaleuca, Colágeno, Vitaminas A, E e B6, Proteínas, Ceras Naturais, Óleos Vegetais, Benzoato de Sódio.	Unid	200		
288	0024565 - TENTACANULA. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	Unid	5		
289	0024689 - Tesoura Iris ponta fina Reta 11cm. Produzido em Aço Inoxidável. Autoclavável.	Unid	10		
290	0019670 - TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM	UND	10		
291	0019677 - PINÇA KOCHER RETA 18 CM	UND	10		
292	0019098 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 3,0	Unid	40		
293	0019099 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 3,5	Unid	40		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

294	0019100 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 4,0	Unid	40		
295	0019101 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 4,5	Unid	40		
296	0019102 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 5,0	Unid	100		
297	0019103 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 5,5	Unid	100		
298	0019104 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 6,0	Unid	100		
299	0019105 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 6,5	Unid	100		
300	0022551 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 7,0	Unid	100		
301	0022552 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 7,5	Unid	100		
302	0022553 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 8,0	Unid	100		
303	0022554 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 8,5	Unid	50		
304	0019097 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 2,5	Unid	20		
305	0003666 - VASELINA LÍQUIDA 1 L	Unidade	80		
306	0019235 - Kit papanicolau (1 espéculo vaginal descartável TAM G - 1 escova cervical - 1 Espátula de Ayres em Madeira - 1 Luva EVA - 1 Estojo porta-lâminas - 1 Lâmina de vidro).	KT	200		
307	0024695 - Sonda de Gastrostomia 16Fr com balão - Quantidade: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		
308	0024696 - Sonda de Gastrostomia 18Fr com balão: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		
309	0024697 - Sonda de Gastrostomia 20Fr com balão: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a	Unid	100		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

	cada 2 centímetros.				
310	0024698 - Sonda de Gastrostomia 22Fr com balão: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		
311	0024699 - Sonda de Gastrostomia 24Fr com balão. Quantidade: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		
312	0024701 - Rayon impregnado com AGE. É uma gaze de rayon medindo, 7,5cm x 15cm embebida em óleo a base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais), T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitaminas A e E, Óleos de Copaíba e Melaleuca, que previne e trata feridas agudas e crônicas, mesmo com perda de tecido superficial e total.	Unid	400		
313	0019260 - Kit papanicolau (1 espéculo vaginal descartável TAM M - 1 escova cervical - 1 Espátula de Ayres em Madeira - 1 Luva EVA - 1 Estojo porta-lâminas - 1 Lâmina de vidro).	KT	2.000		
314	0019261 - Kit papanicolau (1 espéculo vaginal descartável TAM P - 1 escova cervical - 1 Espátula de Ayres em Madeira - 1 Luva EVA - 1 Estojo porta-lâminas - 1 Lâmina de vidro).	KT	2.000		
315	0024703 - Tubos de Ensaio 12 x 75 mm, 5 ml. Tampa Tipo Flecha em Polietileno, transparente. Para armazenamento e transporte de material biológico e ensaios bioquímicos.	Unid	1.200		
316	0024704 - ESTOJO DE INOX PERFURADO. 14 X 08 X 02 CM. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	Unid	10		
317	0019671 - CUBA REDONDA INOX 9CM	UND	15		
318	0019684 - CAMPO CIRÚRGICO 40X40 CM COM FENESTRA RETANGULAR DE 15X8 CM	UND	20		
319	0008300 - EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL	UND	1.000		
320	0004556 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	30		
321	0003625 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 PCT C/ 10	PCT	12		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

	UNIDADES.				
322	0022556 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	Unid	100		
323	0001588 - ALGODÃO HIDROFILO MULTI USO, EM BOLAS 100% PURO, PACOTE COM 100 GRAMAS	Pacote	50		
324	0006848 - Lanterna Clínica-TIPO: LED.	Unid	20		
325	0005217 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG PCTE C/7 UNIDADES	PCTE	70		
326	0024709 - Malha tubular ortopédica 15m circunferência 08cm. Fios 100% algodão cru. Indicada para proteção da pele quando confecção do aparelho gessado. Tem por finalidade a imobilização de tronco e membros, podendo ser utilizado em adultos, crianças, e ortopedia em geral	Unid	25		
327	0024735 - Rolo para Esterilização 25cm x 100m. 60grs/cm². (Papel grau cirúrgico): porosidade controlada, sem amido e sem alvejante ótico, branco e atóxico, poliéster laminado: Polipropileno, levemente azulado.	Unid	70		

1.3. Os lances serão exclusivamente para o item supracitado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da vigência da Ata de Registro de Preço;

1.5. Este Termo de Referência define as especificações técnicas, critérios de seleção, condições de entrega, garantias e assistência, e demais informações necessárias para o fornecimento dos serviços a serem licitados, assegurando a transparência, eficácia e eficiência deste processo de contratação pública;

1.6. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pelo órgão gerenciador mediante termo contratual e/ou emissão da respectiva Nota de Empenho (NE).

1.7. Os itens objeto do presente serviço são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação tem por finalidade atender a demanda de insumos e instrumentais médico hospitalar utilizados nos serviços contínuos disponibilizados através das oito equipes da ESF – Estratégia Saúde da Família que compõem a Atenção Básica do Município, além da Policlínica Municipal, Hospital Dr. José Augusto Dantas, SAD – Serviço de Atenção Domiciliar e CEO – Centro de Especialidades Odontológica; todos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde através da Rede de Atenção à Saúde do Município de Parelhas/RN. Tais insumos são fundamentais para que os profissionais de saúde possam realizar os procedimentos com eficácia e segurança. Deste modo, a falta destes, poderá comprometer a dinâmica dos serviços e consequentemente agravar o quadro de saúde dos pacientes, além de gerar dano ao município. No ano de 2023 o Hospital Dr. José Augusto Dantas registrou um total de 33.692 atendimentos, conforme os registros da referida unidade de saúde, nos serviços de urgência, emergência, ambulatório e clínica. Na Atenção Básica foram registrados 4.442 procedimentos que demandaram de algum tipo de insumo, conforme dados informados no Sistema ESUS/Atenção primária. O SAD em visitas domiciliares registrou um total de 1.086 atendimentos, sendo em sua maioria pacientes que necessitam de procedimentos especializados, em especial na área de curativos. Ainda pode-se mencionar as atividades, campanhas e eventos que são realizados no âmbito da secretaria municipal de saúde que utilizam também diversos tipos de insumos hospitalar. Desta forma, os quantitativos informados abaixo foram estimados para o período de um ano (2024 – 2025), levando em consideração as demandas apresentadas pelos referidos setores. Ressalta-se





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

ainda que o número de atendimentos e procedimentos é variável, podendo acarretar oscilação da quantidade de insumos necessários. O material ficará armazenado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e será distribuído para as referidas unidades de saúde através de registros no Sistema HÓRUS.

3. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

3.1. No caso do objeto do presente certame, qual seja, “**AQUISIÇÃO INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL**”, a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de aquisição do objeto licitado deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do envio da nota de empenho;

4.2. As aquisições deverão ser realizadas de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde;

4.2.1. Executar o objeto da contratação, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

4.3. A entrega do material se dará:

4.3.1. Em dias e horários de expediente da Secretaria Solicitante;

4.3.2. Em local especificado na Nota de empenho;

4.3.3. Em conformidade com as quantidades solicitadas;

4.3.4. Em perfeitas condições de uso;

4.3.5. Livre de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados.

4.3.6. Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

4.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, devendo este se responsabilizar pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto rejeitado.

4.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. O MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1. Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor valor;

5.2. Nos valores ofertados pela contratada estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da contratação;

5.3. Somente serão aceitas as propostas que atenderem plenamente ao Edital e aos seus anexos, especialmente, às especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. atestar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados conforme as





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEN.

10.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.3. Exigência de Habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

10.3.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.3.1.1.3. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.3.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.3.1.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

10.3.1.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.1.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1.5 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão estabelecidos no Edital.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DO CRITÉRIO DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. O dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

12.2.1. Fornecimento de bens;

12.2.2. Locações;

12.2.3. Prestação de serviços;

12.2.4. Realização de obras.

12.3. A ordem cronológica referida no item 11.1 e 11.2, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

- 12.3.1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 12.3.2. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 12.3.3. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 12.3.4. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 12.3.5. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 12.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
- 12.5. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
- 12.6. Considerar-se-á ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no §4º, art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.9. Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;
- 12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.11. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 12.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.18. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, caso este seja elaborado e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preço ou Contrato, oriundos deste processo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos e iguais, conforme disposto na Lei 14.133/2021, caso venham a tornar-se contratos.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

15.2. A administração poderá solicitar, ainda, as garantias previstas no art. 98 da Lei 14.133 de 2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2. Comete infração administrativa nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

16.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

- 16.2.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- 16.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.3.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 16.3.3.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.3.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.3.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
- 16.3.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 16.3.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3.9.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou licitantes que:
- 16.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 16.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2 Não há obrigatoriedade da Dotação em Ata de Registro de Preços.

Parelhas/RN, em 06 de agosto de 2024.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Parelhas, inscrita no CNPJ: 08.087.561/0001-81, situado na Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas – RN, CEP: 59.3600-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Parelhas/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 49/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LABORATORIO** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

AQUISIÇÃO INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Parelhas/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ nº 08.087.561/0001-81, situado na Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas, CEP: 59.360-000, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Tiago de Medeiros Almeida, e a empresa Inscrito (a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3.184/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 49/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR GLOBAL
01						
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

AÇÃO: 2005

FONTE: 5001002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS - CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: licitacao@parelhas.rn.gov.br

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:

